

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE
DOUTORAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR
DRA. MARIA MANUELA LUZ CLARA**

Nos termos do artigo 5º do Regulamento de atribuição de Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara, torna-se público que, por deliberação da Direção da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (APFH), foi autorizada a abertura do concurso.

**Artigo 1º
(Objeto)**

1. A Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara é uma Bolsa de excelência atribuída a um Projeto de Doutoramento, obrigatoriamente na área da Farmácia Hospitalar.
2. No mesmo ano civil, poderá ser atribuída uma Bolsa, se o Júri considerar que este Projeto tem relevância clínica e/ou científica para o desenvolvimento da Farmácia Hospitalar em Portugal. Caso o Júri considere que nenhuma candidatura preenche os requisitos de qualidade, o mesmo poderá decidir não atribuir nenhuma bolsa.
3. O montante da Bolsa será disponibilizado ao Candidato apurado, doravante designado “Bolseiro(a)”, mediante o pagamento das propinas à Universidade, sendo estas imputadas diretamente à APFH.

**Artigo 2º
(Candidatos)**

1. São elegíveis como Candidatos à referida Bolsa, os Farmacêuticos Hospitalares que cumpram todos os seguintes requisitos:
 - a) Residentes em Portugal;
 - b) Inscritos na Ordem dos Farmacêuticos com a sua situação regularizada e a exercer funções como Farmacêuticos Hospitalares em unidades prestadoras de cuidados de saúde nacionais;
 - c) Sócios APFH há mais de 5 anos, com a sua situação regularizada no ano da candidatura à bolsa, devendo manter essa situação durante o período de duração da mesma;

- d) Especialistas em Farmácia Hospitalar, pela Ordem dos Farmacêuticos ou pela Administração Central dos Serviços de Saúde.
2. Consideram-se Candidatos os Farmacêuticos Hospitalares:
- a. Cujo Projeto de Doutoramento tenha sido aprovado pela respetiva Faculdade;
 - b. Cujo Projeto já se encontre definido e que venha a ser aprovado pela respetiva Faculdade num prazo máximo de 6 meses contados a partir da data de divulgação da atribuição da Bolsa;
 - c. Cujo Projeto de Doutoramento já se encontre em curso.
- Artigo 3º**
(Condições)
1. As candidaturas terão de cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ser redigidas em língua portuguesa ou língua inglesa;
 - b) Ter por objeto um Projeto de Doutoramento inovador e original na área da Farmácia Hospitalar no âmbito do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor conferido por uma Universidade portuguesa;
 - c) Não violar direitos de terceiros e direitos de propriedade intelectual, sendo os Candidatos os exclusivos responsáveis por quaisquer violações cometidas;
 - d) As candidaturas deverão ser apresentadas individualmente e não por grupos de investigadores;
 - e) Cada Candidato poderá concorrer apenas com um Projeto;
 - f) O Candidato não poderá apresentar qualquer outra candidatura, a qualquer outro Prémio patrocinado pela A.P.F.H. no período de usufruto da Bolsa;
 - g) O Candidato poderá concorrer com este Projeto a outros Prémios Nacionais ou Internacionais, desde que a A.P.F.H. seja previamente informada;
 - h) Os Candidatos não poderão concorrer a outras Bolsas de Financiamento.
2. Os Candidatos devem respeitar o Regulamento, Edital e legislação aplicável, sendo o cumprimento dos mesmos da sua responsabilidade.

Artigo 4º
(Duração e composição da Bolsa)

A Bolsa, com início previsto em 2026, corresponde ao valor da propina anual, de acordo com um calendário de execução do Doutoramento a apresentar pelos Candidatos na formalização da candidatura. É limitada a um máximo de 4 anos e após decorrido este período, a Bolsa não tem continuidade. Não serão pagos retroativos.

Artigo 5º
(Supervisão)

O presente concurso será supervisionado pela Direção da A.P.F.H.

Artigo 6º
(Composição do Júri)

O Júri do concurso, nomeado pela Direção da A.P.F.H., é constituído pela Presidente da Direção da A.P.F.H., Dra. Patrícia Cavaco, pelo Senhor Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, Professor Doutor Hélder Mota Filipe, pela Professora Doutora Ana Paula Carrondo, pela Professora Doutora Filipa Alves da Costa e pelo Professor Doutor Manuel Morgado, sendo um deles o presidente e os restantes vogais.

Artigo 7º
(Apresentação de candidatura)

1. Para a sua formalização, os Candidatos devem submeter o formulário (anexo 1 ao edital) e enviar a candidatura eletronicamente para o endereço geral@apfh.pt endereçado à Senhora Presidente da Direção da APFH, identificado com o assunto **“Candidatura Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara”**, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Comprovativo do título de especialidade em Farmácia Hospitalar, pela Ordem dos Farmacêuticos ou pela Administração Central dos Serviços de Saúde.
 - b) Currículo académico e científico que identifique o cargo desempenhado na Farmácia Hospitalar, tempo de serviço e experiência no desempenho das funções em Instituições Hospitalares;
 - c) Currículo académico e científico do orientador;
 - d) Carta de motivação;
 - e) Apresentação do título, objetivos e descrição detalhada do Projeto/Tese de Doutoramento, o seu ano de início e âmbito do Projeto;

- f) Apresentação do plano de trabalhos (a componente letiva de um programa doutoral não é considerada parte do plano de trabalhos), calendarização das tarefas propostas e principais metas a atingir;
 - g) Comprovativo da aprovação do Projeto de Doutoramento ou declaração de submissão do Projeto numa Universidade portuguesa;
 - h) Declaração de aceitação de desenvolvimento do Projeto de Doutoramento emitida pela Entidade de Acolhimento, se for esse o caso;
 - i) Quando o Projeto de Doutoramento candidato envolva experimentação em animais e/ou seres humanos, o mesmo deve ser acompanhado de prova documental da sua submissão à aprovação pela(s) Comissão(ões)/Entidade(s) de Ética competente(s), de acordo com as boas práticas e legislação aplicável;
2. A A.P.F.H. não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas resultantes de possíveis interrupções de serviço ou falhas de rede ou de quebra de segurança no e-mail dos Candidatos.

Artigo 8º
(Período de submissão de candidaturas)

O período de candidaturas decorre entre o dia 3 de novembro de 2025 e as 23:59h do dia 3 de dezembro de 2025, não sendo consideradas candidaturas incompletas ou submetidas depois da data-limite.

Artigo 9º
(Benefícios da Bolsa)

1. O Candidato cuja candidatura seja vencedora (Bolseiro) beneficiará do pagamento anual das suas propinas de Doutoramento a conceder pela A.P.F.H.
2. Não serão considerados quaisquer valores não indicados no presente artigo.
3. O pagamento da propina será realizado de acordo com o regime aplicável pela Universidade, nos prazos anualmente fixados e a faturação realizada à luz da legislação em vigor.
4. Não serão realizados pagamentos retroativos.

Artigo 10º

(Seleção dos Candidatos)

1. Serão admitidos a concurso todos os Candidatos que satisfaçam os requisitos definidos no Regulamento e presente Edital.
2. Compete à A.P.F.H. a avaliação da conformidade das candidaturas submetidas.
3. Serão excluídas as candidaturas que não preencham os requisitos definidos, no Edital e Regulamento.

Artigo 11º

(Avaliação dos Candidatos)

1. A avaliação das candidaturas será da competência do Júri. Todos os Candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela sua classificação com base nos seguintes critérios:
 - a) Carta de motivação, que reflete a motivação do Candidato para prosseguir com este ciclo de estudos (10%);
 - b) Avaliação do mérito académico, que reflete o desempenho académico e graus académicos (10%);
 - c) Avaliação do Candidato, que reflete o percurso científico e profissional (10%);
 - d) Avaliação do mérito do plano de trabalhos, considerando a relevância fundamentada do objeto de estudo e área científica do Projeto, seu impacto na atividade clínica, qualidade científica do estado da arte, metodologia e exequibilidade do plano de trabalhos em Farmácia Hospitalar (60%);
 - e) Avaliação do mérito científico e experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura e sua adequação à supervisão do projeto em causa, para obtenção do grau académico de Doutor (10%).
2. No caso de empate de Candidatos, o Júri poderá recorrer à realização de entrevistas. As entrevistas poderão ser efetuadas presencialmente ou por meios eletrónicos.
3. O Júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção da decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos considerados relevantes para a construção da decisão final. Todas as decisões são tomadas por maioria dos votos, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.

4. À decisão do Júri não cabe recurso.

Artigo 12º
(Comunicação dos resultados)

1. Findo o processo de avaliação, os Candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, no máximo até 2 meses após o fecho das candidaturas.
2. O resultado será divulgado publicamente.
3. Os membros do Júri e o Candidato premiado estão sujeitos a sigilo sobre a atribuição do mesmo até à data da sua divulgação pública.
4. Em caso de desistência do Candidato selecionado, o Júri reserva-se no direito de convocar o Candidato seguinte que tenha tido aprovação do Júri.

Artigo 13º
(Entrega de documentos originais)

1. O Candidato premiado, após notificado, deve enviar à A.P.F.H. no prazo de 10 (dez) dias úteis, a declaração devidamente assinada, em que confirme que aceita a Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara nos precisos termos do Regulamento e Edital, onde conste também, se for o caso, a data do início efetivo do Apoio.
2. A não apresentação em tempo útil da documentação referida corresponde à renúncia expressa à concessão do valor da Bolsa.

Artigo 14º
(Concessão da Bolsa)

1. A concessão da Bolsa respeitará as condições constantes de minuta a fornecer ao Beneficiário. A não entrega implica a não assinatura do Acordo de Apoio.
2. A assinatura do Acordo de Apoio ao Doutoramento conducente ao grau de Doutor não origina nem titula qualquer relação de trabalho subordinado ou vínculo laboral, nem configura também qualquer contrato de agência, parceria ou prestação de serviços entre o Beneficiário e a A.P.F.H.
3. Nos termos legais, a A.P.F.H. não tem qualquer responsabilidade por danos ou perdas sofridas pelos Candidatos ou pelo Beneficiário em resultado da candidatura.

Artigo 15º
(Deveres e obrigações)

1. O Beneficiário da Bolsa está sujeito aos seguintes deveres e obrigações:

- a) Realizar o Projeto de Doutoramento nos termos descritos na sua candidatura e acordados no Acordo de Apoio ao Doutoramento, que não poderão ser alterados unilateralmente;
- b) Cumprir integralmente o cronograma e plano de trabalhos apresentado na candidatura;
- c) Cumprir as regras de funcionamento interno da Entidade de Acolhimento, caso exista;
- d) Comunicar de imediato à A.P.F.H. qualquer facto ou ocorrência que possa afetar de forma negativa o normal desenvolvimento do Projeto de Doutoramento ou os prazos acordados;
- e) Apresentar a Tese de Doutoramento;
- f) Cumprir os demais deveres decorrentes da Lei, do Regulamento, Edital e Acordo de Apoio ao Doutoramento;
- g) Manter a sua condição de sócio APFH com situação regularizada no período de duração da Bolsa;
- h) Disponibilizar-se a prestar formação a Farmacêuticos Hospitalares nos eventos científicos e formativos organizados pela APFH, pelo menos até decorridos 4 anos após a data de atribuição do título do doutoramento;
- i) Conceder autorização expressa e gratuita à A.P.F.H para utilizar, reproduzir e publicar na sua página da Internet, em www.apfh.pt, o Relatório Científico Final emitido na conclusão do Projeto de Doutoramento ou uma súmula do Doutoramento, permitindo que qualquer utilizador possa, sem custos, aceder a todo o tempo e sem restrições de conteúdo desde que salvaguardada a correta atribuição de autoria e origem. Autorizar nos mesmos termos, o depósito imediato do Relatório Científico Final ou súmula do doutoramento nos repositórios documentais da A.P.F.H. A sobredita autorização é concedida sem limite temporal;
- j) Constitui obrigação dos Bolseiros que em todos os trabalhos publicados ou apresentações orais efetuadas, em virtude ou como consequência do Apoio atribuído, expressar a menção de serem os mesmos apoiados ou premiados pela A.P.F.H., no âmbito da referida Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara.

2. O disposto neste artigo em caso algum afeta ou prejudica o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual legalmente estabelecidos. Os Beneficiários são os únicos responsáveis pela proteção dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos seus trabalhos e Projetos de Doutoramento.

Artigo 16º

(Incumprimento)

1. A não conclusão do Projeto de Doutoramento constitui incumprimento do Acordo de Apoio ao Doutoramento e acarreta a aplicação das sanções previstas no presente Edital.
2. A não apresentação do Relatório Final é equiparada, para efeitos legais e do presente Regulamento, à não conclusão do Projeto de Doutoramento, sendo, em consequência, igualmente considerado incumprimento.

Artigo 17º

(Sanções)

1. Caso o Beneficiário desista do Projeto de Doutoramento fica obrigado a restituir à A.P.F.H. o montante por esta concedido nos termos previstos no presente Regulamento, na sua totalidade ou em parte, ficando esta decisão a cargo da Direção da A.P.F.H.
2. A A.P.F.H. poderá cancelar o Apoio, em caso de incumprimento do presente Regulamento e/ou do Acordo de Apoio ao Doutoramento.
3. Caso o Apoio venha a ser cancelado nos termos previstos no presente Regulamento e no Acordo de Apoio ao Doutoramento, o Beneficiário será obrigado a restituir as importâncias por esta atribuídas, na sua totalidade ou em parte, consoante o que a Direção da A.P.F.H decidir no caso concreto.

Artigo 18º
(Dados pessoais)

1. Os dados pessoais solicitados a cada Candidato são os adequados e estritamente necessários à finalidade da Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara e serão tratados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, em conformidade com a Política da Privacidade, e com a

informação relativa ao tratamento de dados pessoais, constantes do formulário de candidatura.

2. O Candidato tem o direito de aceder aos seus dados pessoais e exercer os demais direitos de acordo com as disposições legais aplicáveis. Para o efeito, basta que se dirijam diretamente à A.P.F.H. através do e-mail geral@apfh.pt.
3. Os Candidatos são responsáveis pelos dados pessoais contidos no desenvolvimento do Projeto de Doutoramento.

**Artigo 19º
(Foro aplicável)**

1. A presente Bolsa rege-se pela Lei Portuguesa e entra em vigor após a sua publicação no sítio da Internet da A.P.F.H.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da A.P.F.H.
3. Quaisquer litígios emergentes da Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara, nomeadamente no respeitante à interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão submetidos ao Tribunal da Comarca de Coimbra.

A Direção da APFH

Anexo 1

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar
Dra. Maria Manuela Luz Clara

Preencher todos os campos. A informação será processada de forma confidencial e utilizada apenas com a finalidade dos aspetos relacionados com a Bolsa.

Nome completo: _____

N.º Sócio APFH: _____ **Email:** _____ **Contacto telefónico:** _____

Endereço postal: _____

Instituição (Hospital): _____

Cargo: _____ **Regime contratual de trabalho:** _____

Tempo de exercício profissional em Farmácia Hospitalar (anos): _____

Ano de conclusão da Especialidade em Farmácia Hospitalar: _____

Nota curricular (Licenciatura/Mestrado): _____

Ano de início do Doutoramento: _____

Tema/Área do projeto: _____

Universidade: _____

Entidade de acolhimento: _____

Projeto aprovado:

Sim, mas ainda não se encontra a decorrer (indicar mês/ano de aprovação): _____

Sim e o Doutoramento já se encontra em curso (indicar mês/ano de início): _____

Não, sendo expectável a sua aprovação em (indicar mês/ano): _____

Título do Projeto/Tese de Doutoramento: _____

Pretendo candidatar-me à Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara. Aceito as condições e requisitos expressos no Regulamento e Edital em vigor e demais informação transmitida pela APFH para a oferta da Bolsa. Declaro, por minha honra, o meu comprometimento pessoal e que toda a informação por mim prestada, assim como os documentos anexos enviados são verdadeiros, autorizando o tratamento de dados pessoais para efeito de comunicação e divulgação de atividades, eventos e notícias relacionadas com a Bolsa em apreço.

Data: _____ **Assinatura:** _____

O Candidato deverá anexar todos os documentos exigidos no Regulamento da Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar, assim como no Edital em vigor.

Enviar candidatura para: geral@apfh.pt (assunto: “Candidatura Bolsa de Doutoramento em Farmácia Hospitalar Dra. Maria Manuela Luz Clara”). A APFH confirmará por email a receção da candidatura.